

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, no 02.282.709/0001-52, com sede na cidade Anápolis (GO), na Avenida Santos Dumont, no 235 – Bairro Jundiáí, CEP: 75113-180, conforme relação de lotes expressa no ANEXO I.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
05/11/2025	10:00	04/12/2025	10:00

3. DOS BENS

3.1. Os bens descritos no ANEXO I serão vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer garantia, pressupondo-se tenha sido previamente vistoriado pelo(a) arrematante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos e providências quanto à sua transferência após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente vistoriados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.3. Os imóveis serão vendidos em caráter “*ad corpus*” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos documentos, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o(a) arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do(s) imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

3.4. O(a) Arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ou o(a) Leiloeiro(as) Oficial responsáveis por qualquer levantamento ou providências neste sentido, bem como por contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

3.5. A descrição dos lotes está sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

3.6. As fotos dos bens disponibilizadas no website www.sumareleiloes.com.br, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto ao(s) interessado(s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visita física (prévia à realização do leilão) ou concordância com a visualização dos imóveis apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações dos imóveis.

4. DAS VISITAS E VISTORIAS

4.1. Os(as) interessados(as) nos imóveis objeto do leilão poderão visitá-los e vistoriá-lo(s) em sua localização cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico do Leiloeiro www.sumareleiloes.com.br. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil antecedente à data de encerramento do leilão, mediante agendamento prévio de 48 horas através do e-mail imoveis@sumareleiloes.com.br, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

4.2. Caso o licitante opte por não visitar o bem, para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens.

4.3. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos imóveis, posto que é obrigação do(a) interessado(a) em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

5. DOS VALORES

5.1. Os bens serão vendidos, observado o valor mínimo atribuído conforme consta no ANEXO I.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.2. Não poderão participar do LEILÃO:

- Menores de 18 (dezoito) anos;

6.3. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste documento.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 2.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

7.1.1. Pessoas Físicas:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

7.1.2. Pessoas Jurídicas:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a).

7.2. O(a) interessado(a)/usuário(a) deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

7.3. O(a) interessado(a)/usuário(a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

7.4. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

7.5. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o(a) licitante para realizar seus lances.

7.6. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste documento.

7.7. Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lote, conforme discriminado no ANEXO I.

8.2. Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

8.4. No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste documento.

8.7. O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste documento e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, com Matrícula na JUCEG sob o nº 131/023.

10.2. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e às disposições expressas neste documento.

10.3. Os(as) interessados(as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.

10.4. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.

10.5. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro Oficial disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

10.6. Somente poderão participar da fase dos lances os(as) licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao *site* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste documento.

10.7. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O(a) usuário(a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.8. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de

Avaliação.

10.9. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.10. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.11. Será declarado vencedor o **maior lance ou maior oferta de preço**, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste documento, lavrando-se Ata que será assinada pelo Leiloeiro Oficial.

10.12. É defeso ao(à) arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência dos imóveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da homologação do certame, mediante PIX (QR Code ou chave copia e cola) ou boleto bancário disponibilizados exclusivamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br.

11.1.1. Do pagamento à vista: O saldo remanescente deverá ser quitado em sua integralidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas subsequentes ao pagamento do sinal, por meio dos mesmos canais previstos no item 11.1.

11.1.2. Do pagamento parcelado com a comitente vendedora (Sicoob):

a) Para imóveis de valor igual ou inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):**

- Entrada mínima de 20% (vinte por cento), conforme item 11.1;
- Saldo parcelável em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros;
- **Condicionado à análise prévia de crédito.**

b) Para imóveis de valor **superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais):**

- Entrada mínima de 20% (vinte por cento), conforme item 11.1;
- Saldo parcelável em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com atualização pela taxa de juros efetiva de 1% a.m.;
- Condicionado à análise prévia de crédito.

c) Para imóveis de valor **superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais):**

- Entrada mínima de 20% (vinte por cento), conforme item 11.1;
- Saldo parcelável em até **120 (cento e vinte) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, com atualização pela taxa de juros efetiva de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) ao mês + CDI;
- Em caso de parcelamento, o pagamento das prestações poderá ser realizado, mediante boletos bancários emitidos pela COMITENTE VENDEDORA ou por meio de débito automático em conta corrente, desde que o COMPRADOR providencie a abertura de conta na instituição financeira vendedora e que o respectivo crédito seja previamente aprovado.
- A proposta de pagamento em prestações será garantida por garantia do próprio bem imóvel, registrada na matrícula junto ao Cartório de

Registro de Imóveis.

- **Condicionado à análise prévia de crédito.**

d) Para imóveis **rurais**:

- Entrada mínima de 20% (vinte por cento), conforme item 11.1;
- Saldo parcelável em até 10 (dez) parcelas anuais, iguais e sucessivas, com atualização pela taxa de juros efetiva de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) ao mês + CDI;
- Em caso de parcelamento, o pagamento das prestações poderá ser realizado, mediante boletos bancários emitidos pela COMITENTE VENDEDORA ou por meio de débito automático em conta corrente, desde que o COMPRADOR providencie a abertura de conta na instituição financeira vendedora e que o respectivo crédito seja previamente aprovado.
- A proposta de pagamento em prestações será garantida por garantia do próprio bem imóvel, registrada na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- **Condicionado à análise prévia de crédito.**

11.2. O arrematante que ofertar lances parcelados sem a **aprovação prévia da comitente vendedora**, conforme item 11.1.2. deste documento, estará sujeito a não aceitação do parcelamento e o lance será automaticamente considerado “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

12. DA ENTREGA, IMISSÃO DE POSSE, LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA E DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

12.1. Arrematados os imóveis, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE

ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO encaminhará os documentos para o respectivo Tabelionato de Notas para lavratura da Escritura Pública a ser outorgada.

12.2. Após confirmação do recebimento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial, o(a) Arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO toda a documentação necessária à lavratura da Escritura Pública, sendo que as partes envidarão esforços para sanar quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.3. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do(a) arrematante, poderá a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, perdendo o(a) arrematante o valor pago pela comissão do Leiloeiro Oficial.

12.4. Ficará a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública no prazo acordado ou inércia do(a) arrematante em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contados do pagamento, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(a) Arrematante, realizando a devolução dos valores nominais já pagos pelo(a) arrematante, deduzida a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo também neste caso a comissão do Leiloeiro Oficial.

12.5. Outorgada a Escritura Pública, o(a) arrematante deverá apresentar à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório

de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença.

12.6. Na hipótese do imóvel arrematado ser assinado por arrematante casado(a) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública.

12.7. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas.

12.8. A transmissão da posse direta pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, se dará na data do registro da respectiva escritura pública, ficando o(a) arrematante, a partir desta data, responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais. Débitos anteriores ao registro da escritura pública, serão de responsabilidade da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO.

12.9. Caso haja a constatação pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO de eventual inadimplemento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO comunicará o(a) arrematante, por meio de notificação direcionada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) na Ata de Leilão, sobre a irregularidade, devendo o(a) arrematante comprovar regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação, sob pena de pagamento de multa pecuniária à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO no valor de 30% (trinta por cento) do valor do tributo em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventual tributo pago por este último, a fim de manter a regularidade fiscal do imóvel e da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do

imóvel.

12.10. A inércia do(a) arrematante em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do Item acima, ensejará à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO devolverá o valor nominal de arrematação do bem, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor de arrematação, e sem prejuízo da aplicação do disposto no Item 12.9. acima.

12.11. O atraso no pagamento de qualquer das prestações acarretará a incidência de multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, facultando-se a resolução da arrematação.

12.12. Ocorrendo a resolução da arrematação por descumprimento das obrigações previstas neste Edital, especialmente quanto ao inadimplemento das parcelas, será aplicada uma multa Compensatória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem arrematado.

12.13. Serão de responsabilidade do(a) arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões em nome da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste documento. O(a) arrematante declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que o eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ou de terceiros(as), cooperando a COOPERATIVA DE

CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO com os documentos necessários para efetiva transferência.

12.14. Caberá exclusivamente ao(à) arrematante a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição(ões) do(s) imóvel(is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO ou do Leiloeiro Oficial por eventual omissão nas informações descritas neste documento.

12.15. O(a) arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

13. DAS ADVERTÊNCIAS

13.1. A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste documento e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos(às) interessados(as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

13.2. Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I,

337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O(A) arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste documento será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/2016 e art. 68.

14.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente documento, bem como, dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

15.2. A equipe contratada pelo Leiloeiro Oficial estará disponível para auxiliar os(as) interessados(as) que desejem participar do leilão, pelo Telefone/Whatsapp: (19) 3514-3783 ou e-mail: imoveis@sumareleiloes.com.br.

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LEILOEIRO OFICIAL
MATRÍCULA JUCEG nº 131/023

ANEXO I

LOTE	CIDADE	MATRÍCULA	IMÓVEL	MÍNIMO DE VENDA
1	CERES/GO	12.670 E 12.639 (CRI DE CERES - GO)	Terreno localizado na cidade de Ceres GO - composto de parte de dois lotes nº 23 e 24 da quadra e, sendo o lote 23 com área de 233,92m² e o lote 24 com área de 16,98m².	R\$ 3.800.000,00
2	GOIÂNIA/GO (UNIFICADO)	24.468 (CRI DE GOIÂNIA - GO)	Um lote sem benfeitorias ou construções. - Frente: 13,00m; - Fundo: 14,75m com o córrego Cascavel; - Direita: 55,00m com o lote 09; - Esquerda: 48,00m com o lote 11. - Área: 669,50m². AV. C-7, Nº 10, quadra 61-A, Setor Macambira, Goiânia – GO.	R\$ 1.000.000,00
	GOIÂNIA/GO (UNIFICADO)	24.469 (CRI DE GOIÂNIA - GO)	Lote sem benfeitorias ou construções, com as seguintes confrontações: - Frente: 13,00m para Av. C-7, com 8,10m de chanfrado; - Fundo: 33,50m com o córrego Cascavel; - Direita: 48,00m com o lote 10; - Esquerda: 39,95m com Av. C-12; - Área: 1.187,10m². AV. C-7, Nº 11, quadra 61-A, Setor Macambira, Goiânia – GO.	
3	ANÁPOLIS/GO	32.218 (CRI DE ANÁPOLIS - GO)	Apartamento de nº 04 ou 400, 4º andar, do Edifício "Serra Dourada", sito a rua "A", esquina com a rua Um, Lotes 01 e 02, da quadra 02, do loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, Anápolis/GO.	R\$ 590.000,00
4	ANÁPOLIS/GO	3.711 (CRI DE ANÁPOLIS - GO)	Galpão inacabado, Av Goiânia, qd 06 Lt 07, Jd. Alexandrina, Anápolis-GO.1 Área total do terreno 480,00 m². Observação: O imóvel encontra-se ocupado, sendo objeto de Ação de Reintegração de	R\$ 397.500,00

			Posse, processo nº 5850343-61.2025.8.09.0006.	
5	UNAÍ /MG	45.710 (CRI DE UNAÍ - MG)	Imóvel: uma gleba de terras situada no distrito de Garapuava-MG, município e Comarca de Unaí-MG, na Fazenda COLUMBIA, total de 306,17,30 há.	R\$ 4.200.000,00
6	ÁGUAS LINDAS /GO	64.579 (CRI DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO)	Casa 04, localizada no Condomínio RESIDENCIAL RHEMA, edificado no Lote 11 da quadra B-38, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, nesta cidade, com a área de 1000,00 metros quadrados.	R\$ 120.000,00
7	ÁGUAS LINDAS /GO	13.581 (CRI DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO)	Rua Angra, Lote 21, Quadra I, Chácara-6A - Chácaras Coimbra em Águas Lindas de Goiás/GO.	R\$ 33.000,00
8	COCALZINHO/GO	8.497 (CRI DE COCALZINHO - GO)	Gleba 05. Localizado no imóvel denominado "CHÁCARAS E LOTES VOTORANTIN", do município de "Cocalzinho-Goiás". ▪ Área: 15 Hectares 65 ares e 88 centiares (Conforme Certidão de Inteiro Teor).	R\$ 1.595.013,42
9	COCALZINHO/GO	8.500 (CRI DE COCALZINHO - GO)	Gleba 04. Localizado no imóvel denominado "CHÁCARAS E LOTES VOTORANTIN", do município de "Cocalzinho-Goiás". ▪ Área: 06 Hectares 10 ares e 04 centiares (Conforme Certidão de Inteiro Teor).	R\$ 599.793,45
10	COCALZINHO/GO	8.501 (CRI DE COCALZINHO - GO)	Gleba 05. Localizado no imóvel denominado "CHÁCARAS E LOTES VOTORANTIN", do município de "Cocalzinho-Goiás". ▪ Área: 15 Hectares 65 ares e 88 centiares (Conforme Certidão de Inteiro Teor).	R\$ 1.305.193,13

11	FORMOSA/GO (UNIFICADO)	45.495 (CRI DE FORMOSA - GO)	Um lote de terreno situado na cidade de Formosa/GO, no loteamento denominado "3º Setor Industrial", identificado pelo nº 05, da Quadra 177-A.	R\$ 719.720,00
	FORMOSA/GO (UNIFICADO)	45.496 (CRI DE FORMOSA - GO)	Um lote de terreno situado na cidade de Formosa/GO, no loteamento denominado "3º Setor Industrial", identificado pelo nº 06, da Quadra 177-A.	
12	IPAMERI/GO	5.562 (CRI DE IPAMERI - GO)	Um terreno para construção, Rua 01, Conjunto Romeu de Carvalho, Ipameri - Goiás.	R\$ 550.000,00
13	ABADIA DE GOIÁS/GO	8.582 (ABADIA DE GOIÁS - GO)	Sítio Recreio de Número 04 da quadra "A" situados no loteamento denominado "RECREIO ACAPULCO" – Abadia de Goiás - GO, 8.137,50 m².	R\$ 439.425,00
14	ABADIA DE GOIÁS/GO	8.584 (CRI DE ABADIA DE GOIÁS - GO)	Sítio Recreio de Número 86 da quadra "P" situados no loteamento denominado "RECREIO ACAPULCO" – Abadia de Goiás - GO, 5.429,00 m².	R\$ 232.870,50
15	ABADIA DE GOIÁS/GO	8.585 (CRI DE ABADIA DE GOIÁS - GO)	Sítio Recreio de Número 06 da quadra "A" situados no loteamento denominado "RECREIO ACAPULCO" – Abadia de Goiás - GO, 5.425,15 m².	R\$ 292.958,10

16	CRISTALINA/GO	8.170 (CRI DE CRISTALINA - GO)	Lote 05-G, da Quadra 09, situado na Rua Leon Labouciere, do loteamento denominado Jardim Planalto, Cristalina/GO, com área de 371,28m² e área construída de 129,42m². - GRI: I2507-024426.	R\$ 570.000,00
17	CRISTALINA/GO	32.364 (CRI DE CRISTALINA - GO)	Rua Cerejeira, Qd. 05 nº22, loteamento Parque Brasil, Cristalina/GO - 8,00m de frente para a Rua Cerejeira. - 8,00m de fundo para o lote 13. - 25,00m no lado direito para o lote 23. - 25,00m no lado esquerdo para o lote 21.	R\$ 76.400,00
18	CRISTALINA/GO	32.363 (CRI DE CRISTALINA - GO)	Rua Cerejeira, Qd. 05 nº21, loteamento Parque Brasil, Cristalina/GO - 8,00m de frente para a Rua Cerejeira. - 8,00m de fundo para o lote 14. - 25,00m no lado direito para o lote 22. - 25,00m no lado esquerdo para os lotes 18, 19 e 20.	R\$ 77.000,00
19	CRISTALINA/GO	32.362 (CRI DE CRISTALINA - GO)	Rua Araucária, Qd. 05 nº14, loteamento Parque Brasil, Cristalina/GO - 8,00m de frente para a Rua Araucária. - 8,00m de fundo para o lote 21. - 25,00m no lado direito para os lotes 16 e 17. - 25,00m no lado esquerdo para o lote 13.	R\$ 77.000,00

20	CRISTALINA/GO	32.361 (CRI DE CRISTALINA - GO)	Rua Araucária, Qd. 05 nº13, loteamento Parque Brasil, Cristalina/GO - 8,00m de frente para a Rua Araucária. - 8,00m de fundo para o lote 22. - 25,00m no lado direito para o lote 14. - 25,00m no lado esquerdo para o lote 12.	R\$ 77.000,00
21	VIANÓPOLIS/GO	5.637 (CRI DE VIANÓPOLIS - GO)	Lote 21, Quadra 05, rua das Palmeiras, Residencial Jardim Europa, Vianópolis- GO.	R\$ 160.000,00
22	VIANÓPOLIS/GO	5.638 (CRI DE VIANÓPOLIS - GO)	Lote 22, Quadra 05, rua das Palmeiras, Residencial Jardim Europa, Vianópolis- GO.	R\$ 160.000,00
23	VIANÓPOLIS/GO	9.027 (CRI DE VIANÓPOLIS - GO)	Avenida Neusa Bartier LT. 09(denominado 9-A), QD.23 Residencial Blazi, Vianópolis- GO.	R\$ 105.000,00
24	VIANÓPOLIS/GO	9.028 (CRI DE VIANÓPOLIS - GO)	Avenida Neusa Bartier LT. 10(denominado 10-A), QD.23 Residencial Blazi, Vianópolis- GO.	R\$ 105.000,00

25	VIANÓPOLIS/GO	9.029 (CRI DE VIANÓPOLIS - GO)	Avenida Neusa Bartier LT. 11(denominado 11-A), QD.23 Residencial Blazi, Vianópolis- GO.	R\$ 105.000,00
26	GOIANÁPOLIS/GO	10.595 (CRI DE GOIANÁPOLIS - GO)	Gleba 01 remanescente: lote de a.f. agrocervece, estacionamento e auto socorro goianapolis ltda com a área total de 11.601.50,m2., situado na go-415, km02, zona urbana, deste município de Goianópolis-GO.	R\$ 1.500.000,00

27	TROMBAS/GO (UNIFICADO)	1.816 (CRI DE TROMBAS - GO)	Lotes rurais 75 e 86 folhas 02. situada no loteamento Trombas ou Onça, local conhecido por fazenda Santo Antonio em Trombas/GO, área (sistema geodésico local) 30,3592ha; perímetro (m) 2.640,84m, seguindo os limites e confrontações descritos na matrícula 1.816.	R\$ 4.100.000,00
	TROMBAS/GO (UNIFICADO)	1.859 (CRI DE TROMBAS - GO)	Lotes rurais 75 e 86, fls 2, situada no loteamento Trombas ou Onça, local conhecido por fazenda Santo Antonio em Trombas/GO, área (sistema geodésico local) 301,1100ha; perímetro (m) 7.282,87,54m, seguindo os limites e confrontações descritos na matrícula 1859.	
	TROMBAS/GO (UNIFICADO)	1.860 (CRI DE TROMBAS - GO)	Lotes rurais 75 e 86 folhas 02. situada no loteamento Trombas ou Onça, local conhecido por fazenda Santo Antonio em Trombas/GO, área (sistema geodésico local) 30,3592ha; perímetro (m) 2.640,84m, seguindo os limites e confrontações descritos na matrícula 1860.	

28	PILAR DE GOIÁS/GO (UNIFICADO)	2.505 (CRI DE PILAR DE GOIÁS - GO)	Imóvel: FAZENDA SANTA CRUZ, zona rural, neste município, com a área georreferenciada de 255,2923 hectares, com limites e confrontações certificados pelo INCRA, sob o nº. 926.086.308.579-3 em Pilas de Goiás/GO.	R\$ 4.640.000,00
	PILAR DE GOIÁS/GO (UNIFICADO)	2.989 (CRI DE PILAR DE GOIÁS - GO)	Um terreno rural, denominado "FAZENDA SANTA CRUZ", com a área de Área (SGL): 115,1191 ha em Pilas de Goiás/GO.	
29	PLANALTINA/GO	92.862 (CRI DE PLANALTINA - GO)	Casa composta por 01 sala de estar, 02 quartos, 01 circulação, 01 banheiro social. 01 cozinha e 01 área de serviço. Lote 23-B da Quadra 33 no Loteament Jardim das Palmeiras em Planaltina/GO.	R\$ 90.000,00
30	PADRE BERNARDO/GO	21.847 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 02 (dois) da quadra 100 (cem) loteamento denominado "Vila Divinéia, Setor C", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00

31	PADRE BERNARDO/GO	21.848 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 05 (cinco) da quadra 100 (cem) loteamento denominado "Vila Divinéia, Setor C", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
32	PADRE BERNARDO/GO	21.849 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 07 (sete) da quadra 100 (cem) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
33	PADRE BERNARDO/GO	21.850 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 13 (treze) da quadra 100 (cem) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
34	PADRE BERNARDO/GO	21.851 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 16 (dezesesseis) da quadra 100 (cem) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
35	PADRE BERNARDO/GO	21.852 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 17 (dezesete) da quadra 100 (cem) loteamento denominado "Vila Divinéia, Setor C", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
36	PADRE BERNARDO/GO	21.853 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 18 (dezoito) da quadra 100 (cem) loteamento denominado "Vila Divinéia, Setor C", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00

37	PADRE BERNARDO/GO	21.854 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 21 (vinte e um) da quadra 100 (cem) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
38	PADRE BERNARDO/GO	21.855 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 23 (vinte e três) da quadra 100 (cem) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
39	PADRE BERNARDO/GO	21.856 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 03 (três) da quadra 101 (cento e um) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
40	PADRE BERNARDO/GO	21.857 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 04 (quatro) da quadra 101 (cento e um) loteamento denominado "Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
41	PADRE BERNARDO/GO	21.858 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 07 (sete) da quadra 101 (cento e um) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
42	PADRE BERNARDO/GO	21.859 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 19 (dezenove) da quadra 101 (cento e um) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00

43	PADRE BERNARDO/GO	21.860 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 11 (onze) da quadra 102 (cento e dois) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
44	PADRE BERNARDO/GO	21.861 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 13 (treze) da quadra 102 (cento e dois) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
45	PADRE BERNARDO/GO	21.862 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 16 (dezesesseis) da quadra 102 (cento e dois) loteamento denominado "Vila Divinéia, Setor C", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
46	PADRE BERNARDO/GO	21.863 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 14 (quatorze) da quadra 103 (cento e três) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
47	PADRE BERNARDO/GO	21.864 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 20 (vinte) da quadra 103 (cento e três) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
48	PADRE BERNARDO/GO	21.865 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 05 (cinco) da quadra 104 (cento e quatro) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00

49	PADRE BERNARDO/GO	21.866 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 06 (seis) da quadra 104 (cento e quatro) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
50	PADRE BERNARDO/GO	21.867 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 14 (quatorze) da quadra 104 (cento e quatro) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 342,00m².	R\$ 15.000,00
51	PADRE BERNARDO/GO	21.873 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 03 (três) da quadra 106 (cento e seis) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 360,00m².	R\$ 15.000,00
52	PADRE BERNARDO/GO	21.874 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 04 (quatro) da quadra 106 (cento e seis) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 360,00m².	R\$ 15.000,00
53	PADRE BERNARDO/GO	21.875 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 07 (sete) da quadra 106 (cento e seis) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 360,00m².	R\$ 15.000,00
54	PADRE BERNARDO/GO	21.876 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 09 (nove) da quadra 106 (cento e seis) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 412,50m².	R\$ 15.000,00

55	PADRE BERNARDO/GO	21.877 (CRI DE PADRE BERNARDO - GO)	Um lote de terreno de nº 17 (dezessete) da quadra 106 (cento e seis) loteamento denominado " Vila Divinéia, Setor C ", município de PADRE BERNARDO - GO, com área total de 375,00m².	R\$ 15.000,00
----	----------------------	--	---	---------------

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LEILOEIRO OFICIAL
MATRÍCULA JUCEG nº 131/023